



**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2019, PROTOCOLO N.º 21.310.848-4, CELEBRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCEPR E PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, QUE TEM POR OBJETO A CUSTÓDIA DE ACERVO ARQUIVÍSTICO.

CONCEDENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.996.312/0001-21, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, empossado em 18 de janeiro de 2023, Ata da Sessão Ordinária N.º 35 (por videoconferência), inscrito no CPF sob o n.º 317.173.149-53, portador da carteira de identidade n.º 1.102.751-2.

CONVENIENTE: A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 77.071.579/0001-08, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário, ELISANDRO PIRES FRIGO, nomeado pelo Decreto n.º 07, de 01 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o n.º 703.566.880-20.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 01/2019, nos termos da sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de doze meses, a partir de 08/01/2024 até 07/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo assinados

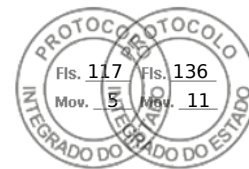
Inserido ao protocolo **21.310.848-4** por: **Isabela Resende Damiani** em: 14/11/2023 11:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **efaa25c4e0d5eb2be3605969423473fc**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 21/11/2023 13:31. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fernando Augusto Mello Guimaraes** em 20/11/2023 17:01. Inserido ao protocolo **21.310.848-4** por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 21/11/2023 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao Protocolo 22.558.219-0 por Melanie Lisboa Triches em: 27/08/2024 15:16. Download realizado por Carlos Eduardo Aparecido dos Santos em 02/09/2024 09:38



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO



Protocolo nº 21.310.848-4- Convênio nº 01/2019 – 3º Termo Aditivo (página 2 de 2)

eletronicamente, com 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO
MELLO
GUIMARAES:31717314953

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARAES:31717314953
Dados: 2023.11.20 17:01:51 -03'00'

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas
do Estado do Paraná - TCEPR

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretaria de Estado da Administração e da
Previdência - SEAP

TESTEMUNHAS:

Isabela Resende Damiani
CPF: 063.303.859-80
RG n.º: 8.225.415-3

Fernando do Rego Barros Filho
CPF: 038.517.424-19
RG n.º: 9.070.017-0

Inserido ao protocolo **21.310.848-4** por: **Isabela Resende Damiani** em: 14/11/2023 11:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **efaa25c4e0d5eb2be3605969423473fc**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 21/11/2023 13:31. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fernando Augusto Mello Guimaraes** em 20/11/2023 17:01. Inserido ao protocolo **21.310.848-4** por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 21/11/2023 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao Protocolo 22.558.219-0 por Melanie Lisboa Triches em: 27/08/2024 15:16. Download realizado por Carlos Eduardo Aparecido dos Santos em 02/09/2024 09:38



ePROTOCOLO



Documento: **3aditivoTCEAssinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 21/11/2023 13:31.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fernando Augusto Mello Guimaraes** em 20/11/2023 17:01.

Inserido ao protocolo **21.310.848-4** por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 21/11/2023 13:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ef5340a26a100e5bb3a2f4239d9e9263.



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

De acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Estadual nº 15.608/2007, mencionada no parágrafo único da Cláusula Primeira do Termo de Custódia Temporária N.º 01/2019, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, pelo período de 12 (doze) meses.

I - O Termo de Custódia tem por objetivo a custódia temporária gratuita, mediante mútua cooperação, de aproximadamente 638,00 (seiscentos e trinta e oito) metros lineares de documentação da atividade-meio e fim do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR, em suporte papel, datada do período de 1980 a 2009, transferidos do Tribunal para guarda intermediária nas instalações do Departamento de Arquivo Público da Secretaria de Administração e Previdência - SEAP pelo período de 12 (doze) meses.

II - As metas estabelecidas são:

- a manutenção do acervo documental sob custódia, em áreas adequadas de guarda de documentos, de acordo com critérios técnicos de conservação;
- o atendimento ao acervo custodiado na sua integralidade, pelos prazos de guarda estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos de atividades-meio do Poder Executivo do Estado do Paraná e de atividades-fim do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná;
- a prestação do serviço de forma não onerosa, temporariamente, pelo Arquivo Público do Estado, observado o auxílio técnico e de trabalho oriundos do Tribunal de Contas, a fim de levar a bom termo a prestação dos serviços ajustados;

III - A execução do objeto do Termo dar-se-á a cada 12 (doze) meses, e todas as atividades técnicas inerentes ao tratamento do acervo serão realizadas conforme organograma e cronograma internos do DEAP.

Curitiba, novembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO
MELLO
GUIMARAES:317173149
53

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARAES:31717314953
Dados: 2023.11.20 17:03:09
-03'00'

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado
do Paraná - TCEPR

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretaria de Estado da Administração e da
Previdência - SEAP

Inserido ao protocolo 21.310.848-4 por: **Isabela Resende Damiani** em: 14/11/2023 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3e44fafcd0a9a21efe2afa8f28bc4517**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 21/11/2023 13:31. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fernando Augusto Mello Guimaraes** em 20/11/2023 17:03. Inserido ao protocolo 21.310.848-4 por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 21/11/2023 13:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao Protocolo 22.558.219-0 por **Melanie Lisboa Triches** em: 27/08/2024 15:16. Download realizado por **Carlos Eduardo Aparecido dos Santos** em 02/09/2024 09:38



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoTCEAssinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 21/11/2023 13:31.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fernando Augusto Mello Guimaraes** em 20/11/2023 17:03.

Inserido ao protocolo **21.310.848-4** por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 21/11/2023 13:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
20df0a8f947e45edc311a86a7ccf53d7.